



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 824, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 14 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

1ª Meta: Construção de Muro na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva – Balneário Praia de Leste

Unidade: metro quadrado = 324,00m² (L = 162,00m; H = 2,00m)

Projeto orçamentário: 1.028.000 – Construção de muro – Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva

Recursos para 2007: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

2ª Meta: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Felipe Chemure – Colônia Pereira

Unidade: metro quadrado – área a reformar = 46,00m²; área a construir = 50,00m²

Projeto orçamentário: 1.029.000 – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Felipe Chemure – Colônia Pereira

Recursos para 2007: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de janeiro de 2008.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


VERGINIA MARIA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL